



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 044/2005.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a NOSSA - Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda. – Perdigão Agroindustrial S/A e CEEBJA – Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância – Prof. Paschoal Salles Rosas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Convênio ou Termo de Cooperação com a empresa NOSSA - Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 88.915.691/0001-79, e repassar recursos no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) a título de subvenção mensal à implantação do projeto de ensino de 1º e 2º graus, reconhecido pela Resolução nº 3.118/88 – com sede a Praça Barão de Guaraúna, 179/183/189.

Art. 2º - O convênio tem por finalidade a continuidade ao projeto da empresa Perdigão Agroindustrial S/A, na modalidade da educação fundamental para Jovens e Adultos; em co-participação com o Centro de Educação Aberta, Continuada, à Distância – Prof. Paschoal Salles Rosa.

Art. 3º - As normas para aplicação do recurso e responsabilidade para implantação do projeto, de que trata esta lei, serão definidas no Termo de Convênio.

Art. 4º - O Termo de Convênio ainda definirá a forma e os prazos para a devida prestação de contas, frente ao Órgão repassador e se suspendendo novos repasses, não havendo a regularidade prestacional às contas vencidas.

Art. 5º - O Executivo Municipal, após firmado o Termo de Convênio, o enviará imediatamente ao Legislativo Municipal, para “referendo” na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Sala das Comissões em 21 de junho de 2005.

Patrícia Kremer
Presidente

Lourdes de J M Ferreira
Membro

Adalberto J P de O Filho
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI N° 041/2005

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 041/2005
Em 28/06/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Perdigão Agroindustrial S/A, NOSSA Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda. e Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância CEEBJA – Prof. Paschoal Salles Rosa e dá outras providências.

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio/Termo de Cooperação com **PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 86.547.619/0190-74 com sede na Av. dos Pioneiros 2510 – Centro – Carambeí, **SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 88.915.691/0001-79 e **CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA, CONTINUADA, A DISTÂNCIA PROF. PASCHOAL SALLES ROSA**, Ensino de 1º e 2º Graus, reconhecido pela resolução nº 3.118/88 com sede a Praça Barão de Guaraúna, 179/183/189.

Parágrafo único: O presente Convênio/Termo, tem por finalidade a continuidade ao Projeto da Empresa **PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A**, na modalidade da Educação Fundamental para Jovens e Adultos.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, repassará diretamente ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA**, mensalmente o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de subvenção para implantação do referido projeto.

1º- As orientações para a aplicação do recurso e responsabilidade para implantação do projeto de que trata esta lei serão definidas no convênio/termo de cooperação .

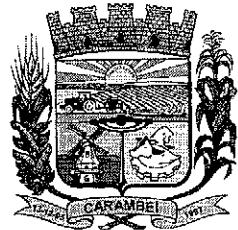
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 03 DE JUNHO DE 2.005.

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimemente
Em 23 de junho de 05

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimemente
Em 21 de junho de 2005.



PROJETO DE LEI N° /2005

J U S T I F I C A T I V A

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Este Projeto de Lei, sob nº /2005 que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências AUTORIZA O EXECUTIVO Municipal a firmar convênio com Perdigão Agroindustrial S/A, NOSSA Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda e Centro de Educação Aberta Continuada a Distância

A referida Lei se faz necessário por estarmos cancelando a parceria com o SESI, vez que a proposta apresentada pela empresa NOSSA tem o mesmo custo e uma carga horária maior de aulas.

Diante do exposto, propomos a referida lei por entender ser a adequada às necessidades e ao bom desempenho dos serviços públicos.



OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 044 / 2005.

Senhor Presidente:

O projeto em questão trata de autorização para firmar Convênio/Termo de Cooperação entre Executivo e empresas.

A Comissão analisando o projeto constatou que o mesmo necessita de uma emenda modificativa em seu artigo 2º, ficando com a seguinte redação:

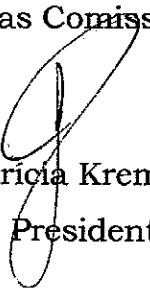
“Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, repassará diretamente ao NOSSA Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda., mensalmente, o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a título de subvenção para a implantação do referido projeto.”

Também foi observado erro de redação na numeração dos artigos, desta forma, necessitando correção, para forma definitiva mais adequada. A tanto a Comissão resolve apresentar projeto substitutivo.

Quanto ao mérito entende a Comissão tratar-se de louvável iniciativa e pela continuidade de valiosa contribuição na área de ensino de 1º e 2º Graus.

Sendo assim, na forma do substitutivo, somos de parecer favorável, vista a legalidade e constitucionalidade.

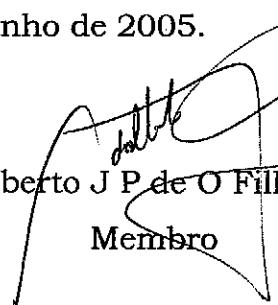
Sala das Comissões da Câmara Municipal em 21 de junho de 2005.


Patricia Kremer

Presidente


Lourdes de J M Ferreira

Membro


Adalberto J P de O Filho

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei 044/2005.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Os convênios com repasse de verba de subvenção, são procedimentos comuns na administração e que se colocam sob aspecto de legalidade e constitucionalidade.

Especialmente no presente projeto a subvenção de R\$ 1.500,00, mensais serve de suporte a implantação de participação da iniciativa privada ao ensino de 1º e 2º graus do município.

O aspecto financeiro conta com as previsões orçamentárias regulares, e justamente para dois exercícios financeiros de aprovados pela Comissão de Justiça e Redação, inclusive estas estabelecendo prazo ao instrumento de convênio para limitá-lo aos exercícios fiscais correspondentes.

Por isto o impacto financeiro pode ser quantificado e incluído na Lei de meios

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 21 de junho de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ary Harms".

Ary Harms
Presidente

Luiz Carlos da Silva Gomes
Membro

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luiz Carlos da Silva Gomes".

Antônio Joel Cosa
Membro